



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 134/87 de 21 de dezembro de 1987.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários.

PROJETO-DE-LEI n.º 058/87 (Exec.) de 15 de dezembro de 1987.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: 05.01.88

Vácuo Ballotini
Diretor Geral

Lei Municipal N.º 1.483



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 058/87

Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
134/87
PROTOCOLO

Ilustríssimo Senhor:

Novamente nos dirigimos a Vossa Senhoria, a fim de solicitar que submeta à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o projeto de lei nº 58/87, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários."

Os créditos tributários ora relacionados provêm de contribuição de melhoria, devida por pessoas reconhecidamente pobres, e por entidades educacionais, religiosas e beneficentes, que não visam lucros.

O dispositivo legal que ampara esta nossa iniciativa encontra-se no Art. 172 do Código Tributário Nacional.

Confiantes de que este projeto de lei merecerá a aprovação por parte dos Senhores Vereadores, reafirmamos, na ocasião, nossos protestos de consideração e apreço.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-
DER REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a con-
ceder remissão total dos seguintes
créditos tributários, referentes à contribuição de melhoria:

- | | |
|---|----------------|
| 1 - ELMA LUIZA ROMANI | |
| Rua Pedro Maragno, s/nº | Cz\$ 6.639,36 |
| 2 - EVA DELARINA DA ROSA | |
| Rua Ludovico André Giovanini, s/nº..... | Cz\$ 4.187,90 |
| 3 - FERNANDO STEFENON | |
| Travessa da rua São Paulo | Cz\$ 39.525,51 |
| 4 - EROTILDE FERREIRA LEITE | |
| Rua Antonio Faggion, 266 | Cz\$ 28.258,00 |
| Rua Ulisses Roman Ross..... | Cz\$ 57.067,00 |
| 5 - TRANQUILO DAL PUBEL | |
| Distrito de Monte Belo | Cz\$ 39.525,51 |
| 6 - SANTA VIRGULINA MARCELO | |
| Rua Giacommo Baccin, 670 | Cz\$ 19.754,36 |
| 7 - MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL | |
| a) Paróquia Cristo Rei | |
| Rua Antonio Michelon | Cz\$ 11.445,98 |
| b) Paróquia São Roque | |
| Rua Arlindo Barbosa..... | Cz\$ 62.313,69 |
| Rua Constante Dal'Olmo | Cz\$ 3.770,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Rua Ricardo Fianco	Cz\$ 17.598,40
Rua Antonio Faggion	Cz\$ 4.388,47
8 - ESCOLA CENECISTA DE 1º GRAU SÃO ROQUE	
Rua Arlindo Barbosa.....	Cz\$ 53.935,49
9 - FUNDAÇÃO CASA DA CRIANÇA BENTO GONÇALVES	
Rua Ludovico André Giovanini	Cz\$ 19.083,00
Rua Santo Bolzoni	Cz\$ 20.596,65
10 - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
a) Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Amaro Bitencourt	
rua Ludovico André Giovanini	Cz\$ 21.858,82
rua Giacomó Baccin	Cz\$ 19.200,00
b) Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Pedro Vicente da Rosa	
rua Orlando Farina	Cz\$ 10.248,44
rua Ulisses Roman Ross	Cz\$ 3.350,20
c) Escola Estadual de 1º e 2º Graus Mestre Santa Bárbara	
rua Pernambuco	Cz\$ 11.638,57

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única R.V.</i>	
<i>p/ unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>30</i> / <i>12</i> / <i>87</i>	DATA
<i>[Signature]</i>	Presidente
Vereador	

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI — EM
21/12/87

FLS N.º:



[Signature]
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 134/ 87

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: Comissão de Constituição e Justiça.

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº 134/87, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários", são de parecer que seja concedido somente às entidades educacionais, religiosas e beneficentes que não visam lucros e não a pessoas físicas como consta no presente projeto-de-lei. Portanto, entendem os membros da Comissão que este projeto retorne ao Poder Executivo Municipal para que seja modificado o texto, aplicando-se a remissão de créditos tributários somente a entidades especificadas acima.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1987

Sérgio Foletto
Vereador SÉRGIO FOLETTO - Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N° : 134 / 87

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários.

AUTOR : EXECUTIVO MUNICIPAL


RELATOR : Vereador

Parecer: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres dos Processo nº 134/87, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários", são de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1987.


Vereador OLINTO DE ROSSI - Membro


Vereador OLMES PERTILE - Membro

A COMISSÃO *de Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI — EM
30 / 12 / 87

FLS N.º:

MFM
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º : 134 / 87

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo n.º 134/87, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários", são de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1987.

Enio
Vereador ENIO BENVENUTI - Presidente

Jauri
Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO - Membro

Lirio
Vereador LÍRIO TURRI - Membro